



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-1011 / E-mail: adm.semurb@iconha.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Renata Vieira Anholetti Marchiori Rodrigues	Decreto: 9.405/2026
E-mail: adm.semurb@iconha.es.gov.br	Telefone: (28) 3537-1011
Objeto da futura contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA LOCALIDADE DE CRG AREA RURAL 1SN – ICONHA/ES.	
Objeto trata-se de: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 8.666/1993 <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 8.666/1993 <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	
O valor estimado da contratação é de R\$ 25.041,41 (vinte e cinco mil e quarenta e um real e quarenta e um centavo).	



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-1011 / E-mail: adm.semurb@iconha.es.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Justifica-se a contratação de empresa em execução de serviço de remoção de Rede, atendendo aos moradores da Localidade de CRG Area Rural 1SN – Iconha/ES.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Serviço de remoção de rede de média tensão (mão de obra e materiais)	UN	01

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

A previsão para o início da realização do serviço é no dia 24/06/2025

4. Créditos Orçamentários

Valor estimado da contratação: R\$ \$ 25.041,41 (vinte e cinco mil e quarenta e um real e quarenta e um centavo).

Valor estimado custeio R\$ \$ 25.041,41 (vinte e cinco mil e quarenta e um real e quarenta e um centavo).

Valor estimado investimento: Não se aplica.

Plano Orçamentário: Ficha: 964

Fonte: 175100000000

Elemento de Despesa: 33903900000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Fiscal do Contrato:

Adriel Antequeste Valiati
Operador de Maquinas

Gestor do Contrato:

Tamires Maria Fornaciari Lira
Braçal

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Renata Vieira Anholetti Marchiori Rodrigues
Secretária Municipal de Serviços Urbanos interino
Decreto n.º 9.405/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA VIEIRA ANHOLETTI MARCHIORI RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO

ADM - SEMURB - PMICNH

assinado em 03/06/2026 08:57:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2026 08:57:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAMIRIS MARIA FORNACIARI LIRA (TRABALHADOR BRAÇAL - ADM - SEMURB - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BDHHNQ>



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-1011 / E-mail: adm.semurb@iconha.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

Secretaria de Serviços Urbanos

2. Objeto

Contratação da concessionária de energia elétrica EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. para execução de obra de remoção de poste de distribuição de energia elétrica, destinada à implantação de Projeto de Iluminação Pública na localidade CRG Área Rural 1SN – Iconha/ES, conforme Ordem de Venda nº 4001932711.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que:

- Trata-se de serviço público essencial;
- A execução de obras na rede de distribuição é de competência exclusiva da concessionária detentora da concessão federal;
- Não há possibilidade de contratação de terceiros para execução na rede pública de distribuição.

A execução observará ainda a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

4. Justificativa de Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura elétrica adequada para possibilitar a instalação de iluminação pública em área atualmente carente de rede suficiente.

A medida visa:

- Garantir segurança à população;
- Melhorar a mobilidade e visibilidade noturna;
- Reduzir riscos de acidentes;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-1011 / E-mail: adm.semurb@iconha.es.gov.br

5. Descrição da Solução

Para atendimento da demanda, serão executados os seguintes serviços:

- Extensão de aproximadamente 131m de rede elétrica MT;
- Extensão de aproximadamente 29m de rede elétrica BT;
- Implantar 03 postes;
- Instalar 01 transformador monofásico de 15KVA;
- Fornecimento de materiais, estruturas, ferragens, cabos, conectores e demais insumos necessários.

Os quantitativos e especificações técnicas constam detalhadamente na Ordem de Venda nº 4001932711.

6. Valor Estimado da Contratação

Valor total da obra: R\$ 25.041,41

Sendo:

- R\$ 25.031,99– responsabilidade do Município de Iconha;
- R\$ 9,42 – responsabilidade da concessionária.

Conforme Nota de Débito nº 94285786, com vencimento em 26/06/2026.

7. Prazo de Execução

O prazo estimado para conclusão da obra é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do início da execução, conforme cronograma apresentado pela concessionária.

8. Obrigação da Contratada

Compete à Contratada:

- Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes;
- Observar os regulamentos da ANEEL;
- Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-1011 / E-mail: adm.semurb@iconha.es.gov.br

- Garantir a qualidade e segurança da execução;
- Cumprir os prazos estabelecidos.

9. Obrigação da Contratante

Compete ao Município:

- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Disponibilizar informações necessárias à execução;
- Acompanhar a execução dos serviços;
- Realizar empenho prévio da despesa.

10. Gestão e Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responsável por:

- Fiscalizar o cumprimento do objeto;
- Verificar conformidade técnica;
- Registrar ocorrências.

11. Da Adequação Orçamentaria

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, devidamente prevista no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

- **Ficha:** 964
- **Elemento de Despesa:** 33903900000
- **Fonte de Recursos:** 175100000000

Declara-se que há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa no valor estimado da contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de responsabilidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-1011 / E-mail: adm.semurb@iconha.es.gov.br

12. Da Matriz de Risco

Os riscos inerentes à contratação foram identificados e avaliados em documento próprio (Mapa de Riscos), sendo considerados administráveis e compatíveis com a natureza do objeto.

13. Conclusão

Diante da inviabilidade de competição e da necessidade pública demonstrada, conclui-se pela viabilidade da contratação direta da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. para execução do Projeto de Iluminação Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Tamires Maria Fornaciari Lira

Tamires Maria Fornaciari Lira

Trabalhador Braçal

Matricula 033245-01

Iconha/ES, 02 de junho de 2026.

Ciente e de acordo com minha indicação

Renata Vieira Anholetti Marchiori Rodrigues
Secretária Municipal de Serviços Urbanos interino
Decreto n.º Nº 9.405/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TAMIRIS MARIA FORNACIARI LIRA

TRABALHADOR BRAÇAL

ADM - SEMURB - PMICNH

assinado em 03/06/2026 08:52:55 -03:00

RENATA VIEIRA ANHOLETTI MARCHIORI RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO

ADM - SEMURB - PMICNH

assinado em 03/06/2026 08:57:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2026 08:57:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por TAMIRIS MARIA FORNACIARI LIRA (TRABALHADOR BRAÇAL - ADM - SEMURB - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HNRZ79>

MUNICIPIO DE ICONHA
JRD JANDIRA 11
29280-000 - CENTRO - ICONHA - ES

Assunto: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Nº do protocolo:
Referência EDP: Ordem de Venda: 4001932711
Endereço de instalação: CRG AREA RURAL 1SN - ICONHA - ES
Categoria de atendimento: U - Categ. Atend. U
Sistema: MONOFÁSICO Tensão: 127
Nº Ofício: 085/2026

Caro Cliente,

Em atenção à solicitação de PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para o endereço supracitado, a EDP informa que, para o atendimento, será necessária a execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica. Os serviços a serem executados são os seguintes:

- EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 131M DE REDE ELÉTRICA MT;
- EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 29M DE REDE ELÉTRICA BT;
- IMPLANTAR 03 POSTES;
- INSTALAR 01 TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 15KVA.

Elaboramos o orçamento dos serviços, que resultou no valor de R\$ 25.041,41, sendo que, o valor de R\$ 25.031,99 é de sua responsabilidade e o valor de R\$ 9,42 de responsabilidade da EDP, conforme estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

A seguir será apresentado o detalhamento do orçamento prévio em questão.

1 - Relação de obras e serviços:

Material a Instalar	R\$	16.763,77
Mão de Obra	R\$	8.277,64
PIS/PASEP	R\$	0,00
COFINS	R\$	0,00
Material a Retirar	R\$	0,00
Custo Total	R\$	25.041,41
Serviços de Terceiros	R\$	0,00
Participação EDP	R\$	9,42
Participação Cliente	R\$	25.031,99

2 - Cronograma físico-financeiro para execução das obras:

a. O orçamento é válido pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento desta correspondência, perdendo a validade após esse período.

b. A conclusão da obra se dará em até 120 dias, após seu início, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e ao Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

c. Caso autorizado o envio antecipado, segue anexo o Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica para assinatura, bem como o boleto para pagamento do valor referente a Participação Financeira do Cliente, em observância a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

d. Caso não autorizado o envio antecipado, a emissão e envio do Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica para assinatura, bem como do boleto para pagamento do valor referente a Participação Financeira do Cliente e demais documentos eventualmente pertinentes será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da aprovação deste Orçamento, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021. Para informar a aprovação deste Orçamento, favor entrar em contato por meio de um dos nossos Canais de Atendimento, no prazo de até 10 dias úteis.

3. A EDP esclarece que as obras poderão ser suspensas nas hipóteses e observadas as consequências do Artigo 89, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

4. Ao aprovar o orçamento de conexão você poderá formalizar um pedido com o intuito de antecipação do prazo para a conclusão das obras, para avaliação da EDP, nos termos do Artigo 86 e seguintes da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021. Exercida essa opção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a EDP formalizará resposta informando sobre:

a. Se é possível a antecipação pelo aporte de recursos, e como deve ser realizado o pagamento, justificando em caso de impossibilidade;

b. O procedimento para execução da obra e a metodologia de restituição, caso opte pela execução direta dos serviços de rede acima informados, de maneira que, confirmada a opção, a EDP contará com mais 10(dez) dias úteis para disponibilizar gratuitamente as informações dispostas nos incisos do §2º, Artigo 86 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, bem como para formalizar um contrato detalhando as condições e valores.

5. Quanto a conexão da unidade consumidora pela EDP, outras alternativas foram analisadas, conforme detalhes reportados abaixo:

Será necessária a confirmação do interesse na realização da obra, na qual haverá custos de vossa responsabilidade. De acordo com as características da sua solicitação, viemos apresentar a melhor alternativa. Execução de extensão de rede elétrica no valor de R\$ 25.031,99 (Vinte e cinco mil e trinta e um reais e noventa e nove centavos), conforme características de rede de distribuição existentes em campo, ou seja, tensão de fornecimento 13.8 KW e rede de distribuição de energia elétrica 220/127 V.

6. Dados do atendimento:

a. Tensão de Fornecimento: 127

Circuito:

Bloco Fonte: 743-ET-00026469

b. Tipo Medição: 00

Classificação da Atividade da instalação: 04

Tarifa aplicável: Ainda não possui instalação

c. Indicadores de continuidade:

Indicador	Valor Padrão	Valor Apurado
DIC	24,00	0,00
FIC	6,00	0,00
DMIC	18,00	0,00

DEC 16,00 0,91
FEC 9,00 0,27

d. É necessária a aprovação de projeto junto à EDP nos casos discriminados na Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, se destacando os casos de:

- Existência de sistema de geração de energia elétrica na instalação;
- Carga declarada acima de 75kW;
- Interligação de rede particular de distribuição elétrica.

e. Se a instalação possuir cargas especiais como aparelhos de raios X, máquinas de solda, fornos elétricos a arco, fornos elétricos de indução, retificadores, equipamentos de eletrólise, ou qualquer outro equipamento perturbador à rede elétrica, se faz necessário que o cliente instale equipamentos de correção ou implemente ações de mitigação, a fim de anular e/ou reduzir a perturbação produzida.

f. Os motores devem possuir dispositivos de proteção conforme estabelecidos na NBR-5410.

g. Limites de potência para ligação de motores, em rede de distribuição:

Tensão de Fornecimento	Máxima Potência Motor Monofásico	Máxima Potência Motor Trifásico
127/220 V	1,0 cv	5,0 cv
220/380 V	1,0 cv	5,0 cv
127/254 V	5,0 cv	5,0 cv

h. Motores Trifásicos até a potência até 30 cv poderão ser energizados através de redes monofásicas rurais com tensão disponibilizadas em 127/254 V desde que sejam instalados inversores de frequência compatível com a potência do motor e com a tensão disponibilizada pela concessionária no local da instalação.

i. Características técnicas mínimas dos inversores de frequência:

- Tensão nominal de alimentação monofásica: 254 VAC com variação $\pm 10\%$ e frequência 60 Hz;
- Tensão de saída para alimentação de motor trifásico: 220 VAC - 60 Hz;
- Proteção termomagnética com função de desligamento em casos de tensão acima de 254 V + 10%;
- Função inteligente de gerenciamento de corrente permitindo que o inversor opere momentaneamente com tensão 254 V - 10%.

j. Solicitações junto a órgãos externos:

A EDP permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, por meio dos canais de atendimento abaixo:

- Central de Atendimento: 0800 721 0707 (Clientes Baixa Tensão)
- Central de Atendimento: 0800 721 5671 (Grandes Clientes e Poder Público)
- Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em:

<https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/>

Atenciosamente,
EDP.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2026 10:59:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAMIRIS MARIA FORNACIARI LIRA (TRABALHADOR BRAÇAL - ADM - SEMURB - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PQT5RG>

PARECER JURIDÍCO Nº 272/2026

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de inexigibilidade de licitação, com base na Lei 14.133/2021, para a execução do serviço de remoção/remanejamento de poste da rede de distribuição de energia elétrica para viabilizar a implantação do projeto de iluminação pública na comunidade de Palmital, neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.2 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou

de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(...)

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Destacamos o Decreto Municipal nº 4.334/2024, que regulamenta a publicação dos editais de licitações realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Iconha/ES, orientamos que o Departamento de Licitações observe o referido Decreto.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- IV) Termo de Referência;
- V) Contrato do Município celebrado com a EDP;
- VI) Relatório de Pesquisa de Preço;
- VII) Documentos de Habilitação;
- VIII) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- IX) Demonstração da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- X) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço.

Considerando que **as aquisições a serem realizadas** estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de **fracionamento da despesa**, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-71, pelo valor de

R\$ 25.031,99 (vinte e cinco mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos), está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente para autorização e elaboração do Termo de Inexigibilidade.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 11 de junho de 2026.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 11/06/2026 15:24:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2026 15:24:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SELMA LUCIA PETRI VALIATI (AGENTE ADMINISTRATIVO - ASJU - PROJUR - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6MHPL8>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE N.º 019/2026

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-C9ZPD

Id CidadES: 2026.032E0700001.10.0019

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 12 de junho de 2026.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-C9ZPD

Id CidadES: 2026.032E0700001.10.0019

OBJETO: Contratação da concessionária de energia elétrica EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. para execução de obra de remoção de poste de distribuição de energia elétrica, destinada à implantação de Projeto de Iluminação Pública na localidade CRG Área Rural 1SN – Iconha/ES, conforme Ordem de Venda nº 4001932711.

1) NOME DO CREDOR: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, inscrita no CNPJ n.º 28.152.650/0077-70.

ENDEREÇO: Rua Florentino Faller, nº 80, 3º andar, Edifício Maxxi I, Enseada do Suá, Vitória/ES.

VALOR: R\$ 25.031,99 (vinte e cinco mil trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Iconha/ES, 12 de junho de 2026.

**SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação**